



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

I - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, CEP 36500-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 20353488/0001-48, por intermédio da pregoeira e da Comissão de Apoio, torna público a realização do processo licitatório nº. 64/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2014 – Tipo: Menor Preço Por Item, para seleção de empresa especializada visando à aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene em Geral, certame que se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, demais normas aplicáveis e pelas condições fixadas no presente edital. Integram o instrumento convocatório:

OR	REF.	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Carta de Credenciamento
03	Anexo III	Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, CF/88.
04	Anexo IV	Modelo para Formulação da Proposta de Preço
05	Anexo V	Minuta do Contrato

1.2 O pregão presencial será regido pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução 01/2010, de 08 de fevereiro de 2010, e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em reunião pública na sala de licitações da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, CEP 36.500-000, no dia **18/09/2014, às 14:30 horas.**



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Câmara Municipal de Ubá, servidora NORMA SUELI PEREIRA NASCIMENTO e integrarão a Equipe de Apoio os servidores SILVÉRIO DIAS MACIEL, pregoeiro substituto, EDNA LÚCIA PINTO DE ABREU e GABRIELA DAHIR DOS SANTOS designados pela Portaria nº. 026 de 03 de setembro de 2014.

II – OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto à aquisição de **materiais de limpeza e higiene em geral** destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no endereço www.camarauba.mg.gov.br ou poderá ser retirado no setor de Licitações, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, CEP 36500-000, no horário de 12 às 18 horas – Fone: (32) 3539-5025, com a servidora Norma Sueli Pereira Nascimento.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico licitacao@camarauba.mg.gov.br ou através do fone/fax (32) 3539-5025 de 12:00 às 18:00horas e em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.4 Os esclarecimentos serão feitos pela pregoeira através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no site www.camarauba.mg.gov.br, através de mensagem acessível a todos os interessados.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

3.5 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultar o sítio com frequência.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 em consórcio;

4.2.3 com falência decretada;

4.2.4 que não explorem atividade compatível com o objeto da licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento. **FORA DO ENVELOPE.**

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser **indevassáveis**, devidamente **fechados** e **entregues à pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Ubá

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Centro, CEP 36.500-000

DATA E HORÁRIO: 18 de setembro de 2014 às 14:30 horas

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte **externa e frontal** os seguintes dizeres (sugeridos):

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.3 A Câmara Municipal de Ubá, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A “Proposta” será apresentada em uma via original datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante da licitante.

7.2 A proposta de preço e os lances formulados contemplam o valor global ofertado para cada item, devendo ser entregues na data prevista para a abertura das propostas.

7.3 Só se aceitará cotação em moeda nacional.

7.4 Os preços serão cotados com os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores.

7.5 Os custos adicionais para atender aos requisitos do edital correrão por conta da empresa.

7.6 Não serão consideradas ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.7 A Proposta será elaborada de conformidade com o **Anexo IV**.

7.8 Serão aceitas planilhas confeccionadas pela própria proponente, devendo a mesmo conter a identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, sem emendas, rasuras, responsabilizando-se esta, sob pena de desclassificação, por qualquer erro de transcrição de quantidades.

7.8.1 Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial do produto, para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

7.8.2 Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I;

7.8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

7.8.4 Prazo de entrega, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

7.8.5 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado e deverá se manter inalterado até o total cumprimento do contrato, salvo o previsto no item **15.5**.

7.9 As pospostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.10 O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pelo conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.11 Deverá ser anexada na proposta a declaração da licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas eventuais hipóteses do § 4º daquele Artigo.

VIII - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 O certame será conduzido pela pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.2.3 Abrir as propostas de preços;

8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.2.9 Elaborar a ata da sessão;

8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

8.2.11 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 *não se refira à integralidade do item;*

9.2.2 *apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93;*

9.2.3 *não for aprovada pela pregoeira e sua equipe, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto.*

9.3 A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.4 Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.4.1 **A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;**

9.4.2 **Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.**

9.4.3 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

9.4.4 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.**

9.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.4.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e **na manutenção do último preço apresentado pelo licitante**, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4.7 Encerradas as atividades descritas nos tópicos anteriores, a pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.

9.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.8 Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

9.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.13 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.15 A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.16 Como critério de desempate fica estabelecida a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.16.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.17 Para efeito do disposto no subitem 9.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.17.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.17.2 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.17.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19 O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

9.20 No caso de Pospostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

10.1.1 Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos (**Anexo II**). **FORA DO ENVELOPE.**

10.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.1.4 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.

10.1.5 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo III**).

10.1.9 Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/06 (quando for o caso).

10.1.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.11 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

10.1.12 A não regulamentação da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1.13 Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

10.1.14 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a) mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) No caso de empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.1.10.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A pregoeira poderá proceder à



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

diligência quanto a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

10.3 Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior dos documentos exigidos para a habilitação, ressalvados o direito de a pregoeira exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

10.4 É da responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela pregoeira, sob pena de ser inabilitada.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à pregoeira da Câmara Municipal de Ubá.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá, aos cuidados da pregoeira, no prazo de 3 (três) dias;
- b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolizado no Setor de Licitação da Câmara Municipal Ubá, Rua Santa Cruz, 301, Centro CEP 36.500-000;

11.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 A Câmara Municipal de Ubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Impetrado o recurso, após decisão, a pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1 A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 339030 – Material de Consumo; 33903022 – Material de Limpeza e Produto de Higienização. Ficha 2.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

13.1.1 Os recursos financeiros para a presente despesa são próprios e o valor estimado para esta contratação é R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais).

13.2 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

13.3 O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal.

13.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - DOS PRAZOS

14.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

14.2 A Câmara Municipal de Ubá/MG por intermédio da pregoeira, observado o prazo de validade da "proposta", convocará a adjudicatária para assinar o instrumento de contrato no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data em que a mesma receber a convocação, por intermédio de seu representante legal ou procurador credenciado.

14.3 O Contrato a ser celebrado terá validade até a entrega completa dos materiais, o que será feito por solicitação da contratante, de acordo com a demanda de seus serviços internos.

XV – FISCALIZAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

15.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, somente sendo considerados definitivos após sua conferência, sujeita a substituição daqueles que comprovadas a preexistência de defeitos ou condições que comprometam a integridade do produto.

15.3 Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

15.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam sua integridade, **devendo a entrega ser feita mediante ordem de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras, a critério da administração.**

15.5 Caso os produtos, a critério da administração, não sejam solicitados, ainda que parceladamente, dentro do período de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, poderão ter seus valores reajustados mediante requerimento fundamentado do contratado, tendo como limite o índice aplicável do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

15.6 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidade e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

15.7 O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, contados de sua expedição.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

16.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.1.2 Multas;

16.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização Contratante por perdas e danos;



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

16.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ubá, pelo período de até 2 (dois) anos.

16.1.5 Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.2 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

16.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

16.5.1 Retardarem a execução do pregão;

16.5.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

16.5.3 Fizerem declararem falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 A pregoeira, no estrito interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

17.3.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.3.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.5 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

17.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.9 A Câmara Municipal de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Ubá reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

17.11 As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.camarauba.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

15.12 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.13 Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Câmara Municipal de Ubá, 26 de agosto de 2014.

Norma Sueli Pereira Nascimento

Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ANEXO I (Termo de Referência)

ITEM	QUANTIDADE E/UNIDADE	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	100	Saco para lixo 100 litros	<ul style="list-style-type: none">• Com fundo estrela mais resistente.• Capacidade: 100 litros.• Contém: 100 unidades.• Cor: preto.• Dimensões: 75 x 105 cm
2	50	Saco para lixo Reforçado 15 litros	<ul style="list-style-type: none">• Classe 1 - Tipo A. • Capacidade: 15 litros / 3 kg. Contém: 20 unidades. • Cor: azul. • Dimensões: 39 x 58 cm
3	300	Papel toalha interfolhado para banheiro	Alto grau de alvura, não deixa resíduos nas mãos Resistentes e absorventes. Possui dimensões mais adequadas para total aproveitamento da área útil; Cor Branca; Textura: Folha Simples alta qualidade – gofrado; Gramatura: 32 a 34 g/m ² ; Matéria prima: Celulose FC (100% fibras virgens); Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras <u>Embalagem</u> : Contém 1000 fl; 2 dobras cada <u>Dimensões</u> : 20,5x22cm
4	100	Inseticida Spray	Embalagem 300ml- para pernilongos. Padrão de qualidade Baygon, SBP
5	60	Água Sanitária	2 litros- sem perfume – Composição: Hipoclorito de sódio 2.0 a 2.5% . Prazo de validade. classe corrosivo: 8, número risco à saúde: 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da data da compra, embalagem de cor branca de tampa azul.
6	6	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	Tripla filtragem: .Elemento filtrante de microfibras de polipropileno de densidade graduada;

			<ul style="list-style-type: none"> • Carvão ativado com prata; • Elemento filtrante de microfibras de polipropileno de densidade graduada; • Utilizado no Produto IBBL modelos FR 600 • Em regulamentação a norma ABNT NBR 16098:2012; • Eficiência na retenção de partículas: Classe (P) C, tamanho da partícula (μm) ≥ 5 a < 15; • Eficiência na retenção de Cloro Livre: Classe (C) Aprovado, porcentagem de redução $\geq 75\%$; • *Vida útil para retenção de cloro = 3.000 litros.
7	6	RODO PLÁSTICO 60cm	<p>tem o corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e lâmina dupla de borracha natural expandida, garantindo uma vida prolongada ao equipamento. O cabo com 1,40m, moldado em alumínio anodizado, possui manípulo de apoio fixado na extremidade, permitindo um manuseio rápido e eficiente. O ângulo correto do cabo proporciona trabalho ergonômico, preservando a saúde do operador. Facilidade nas tarefas de limpeza e secagem de pisos é o que proporciona esse equipamento durável.</p>
8	6	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA - 30 CM	<p>O cabo com 1,40m, moldado em alumínio anodizado, possui manípulo de apoio fixado na extremidade, permitindo um manuseio rápido e eficiente. O ângulo correto do cabo proporciona trabalho ergonômico, preservando a saúde do operador.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Perfil de Borracha Sintética Natural. Especificações Técnicas Dimensões: 32,5 x 9,5 x 3,5 cm. • Perfil de Borracha Sintética Natural.
9	6	VASSOURA DE PIAÇAVA	<p>Vassoura de piaçava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. CABO: Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda</p>

			<p>a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco.TACO: Em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso.CORPO: Em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco.PIAÇAVA: Deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida.REVESTIMENTO: revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado..2. REQUISITOS ESPECÍFICOS2.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS.2.1.1 CABO:Comprimento útil mínimo 108 cm.Diâmetro mínimo 2,2 cm.PRODUTO: VASSOURA DE PIAÇAVA.2.1.2 TACO:Largura 2,5 a 3 cm.2.1.3 PIAÇAVA FIXADA AO CONJUNTO:Altura livre da piaçava (mínimo) 12 cm.Medida do leque (aproximada) 25 cm.</p>
10	70	DETERGENTE LIQUIDO	<p>detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, pH situado entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxague rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade entre 500 e 1000 ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. Acondicionado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. O produto deverá apresentar validade</p>

			mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Controle de qualidade Limpol ou similar.
11	90	Detergente limpeza pesada para cozinha	detergente líquido concentrado, contendo agentes desengordurantes, removedores, tensoativos e compostos alcalinos de elevação ação de limpeza, com pH entre 11 e 14. Deve ser isento de partículas insolúveis ou material precipitado, indicado na remoção de sujeiras de gorduras carbonizadas de fornos, coifas, fritadeiras, grelhas e na limpeza diária de equipamentos de cozinha. Frasco com capacidade de 500 ml , com pulverizador. Acondicionada em caixa de papelão, de forma a garantir a segurança no transporte, armazenamento e manuseio do produto, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade, informações sobre risco, segurança, composição do produto e numero de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deve ser acompanhado de Ficha de Segurança de Produtos químicos. Controle de qualidade Veja ou similar, vidro branco, com pulverizador como tampa.
12	20	PANO DE CHÃO	alvejado, 70X50cm, 100% algodão, duplo.
13	20	FLANELA PARA POEIRA	amarela, 38X48cm, 100% algodão.
14	30	PANO MULTIUSO	60X33cm, 100% fibras de viscose, látex, sintético.
15	30	PANO DE PRATO PARA COZINHA	Pano de copa estampado, tecido, 100% algodão, medindo 45X68cm. Obs: estampas sortidas sem opção de escolha.
16	15	VASSOURINHA DE BANHEIRO	Dimensões: 34,5 x 12 cm.- Escova sanitária com cerdas circulares, permite que uma melhor limpeza da borda do vaso; Produto higiênico, prático e funcional, material plástico.
17	1.500	Copo descartável	: copo descartável confeccionado com

		200 ml	resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 e máxima de 200ml, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca , 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos , isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.
18	600	Copo descartável 50 ml:	copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 50ml, medindo aproximadamente de 5,0 cm de diâmetro na boca , 3,0cm de diâmetro no fundo e 4,0 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos , isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.
19	300	Papel Higiênico	branco, folha simples, 100% celulose,

		Rolão	rolos com 300 metros embalados em caixa com 08 unidade.
20	300	Papel Toalha para cozinha	Papel Toalha de cozinhas Pacote com 2 unidades, branco. Altura:22,00 Centímetros. Largura:20,00 Centímetros. Profundidade:10,00 Centímetros. Peso:265,00 Gramas. Indicada para absorver gorduras ou líquidos em geral.
21	30	Espunja de aço para cozinha	Manta injetada em plástico polipropileno com elastômeros que oferece excelente durabilidade e maior poder de fixação dos discos. Biodegradável, remove as sujeiras mais difíceis e dá brilho em utensílios de alumínio. Pacote com 08 unidades, 100% ecológico, não acumula bactérias.
22	90	Álcool líquido	álcool etílico hidratado, 92,8º INPM, 1 litro, uso doméstico, prazo de validade, selo do Inmetro.
23	50	RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO	Tipo: plástico transparente, com capacidade para 800ml, abertura de 3,5 X 3,5cm na parte superior para colocação do líquido(circulo), medindo 10,5 X 9,5, medida do bico de borracha 8,5. Marca sugerida : premissa ou similar, dentro dos padrões exigidos.
24	50	SABONETE LIQUIDO	Sabonete líquido para higiene das mãos. Fragrância suave(erva-doce ou marinha). PH neutro. Deve conter agentes hidratantes e emolientes de forma que evitem o ressecamento e irritação da pele e que elimine os germes da pele. Acondicionados em galões de 5 litros. Alto poder de limpeza , ótima formação de espuma.Boa qualidade.
25	400	Desinfetante líquido para uso geral	com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 02 litros.
26	120	Desodorizador ambiental	(odorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400ml.
27	30	Espunja de louça dupla face	(fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição:

			espuma de poliuretana com bactericida, fibra sintética com abrasivo.
28	70	Sabão em barra	glicerinado, neutro. 200 g. Boa qualidade.
	20	Sabão em pó	com alvejante, para limpeza geral, excelente rendimento, eficiente econômico. Perfumado. Embalados em caixas com 1kg
29	15	Balde 12 litros	fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 12 litros, aproximadamente 32 cm de altura. Com alça.
30	24	Lixeira em plástico reforçado	pequena, tipo grade, capacidade 8 litros.
31	300	Detergente Alcalino Limpeza Pesada de Pisos 5 Litros	<p>Detergente alcalino para limpeza pesada. Remove com facilidade todos os tipos de sujidades como óleos, graxas, gordura e qualquer tipo de sujidade. Fácil aplicação e dissolução, alto poder de detergência.</p> <p>PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICOS</p> <p>Composição Química: Tensoativos Aniônico, Aditivos Específicos, Agentes Alcalinizantes, Preservante, Corante e água.</p> <p>Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio 50% pH (1.0%) = 11,50 à 12,50</p> <p>Aparência: Líquido Viscoso Rosa</p> <p>Densidade : 1,000 a 1,100 g/cm³</p> <p>Solubilidade em Água: 100%</p> <p>Voláteis: N.D.</p> <p>CAMPO DE APLICAÇÃO</p> <p>Tratamento de Pisos e Uso Geral. Fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágüe, alta detergência e excelente poder de remoção de gorduras . Destinado para limpeza pesada em áreas onde houver necessidade de um produto com alto poder de limpeza. Remove com facilidade todos os tipos de sujidades como óleos, graxas e gorduras.</p>
32	40	Luminárias de emergência com Leds	Luminária de emergência com leds tipo "Bloco Autônomo", fabricado em dois modelos ILED20 com 22 leds e ILED40 com 44 leds, ambas utilizam leds de alta-luminosidade capaz de produzir um fluxo luminoso superior as lâmpadas

			fluorescentes com consumo inferior a 3 Watts. Com design moderno e compacto é de fácil instalação e utiliza bateria Ni-MH (Níquel-Hidreto Metálico) de longa vida e recarga automática, proporciona autonomia superior a 4 horas. Garantia de 1 Ano. Com fixação para parede.
--	--	--	---

2 – PRAZO DE ENTREGA:

2.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias da Ordem de Fornecimento, contados de sua expedição, em regra expedidas no dia 20 (vinte) de cada mês, pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Ubá, na Rua Santa Cruz, 301, centro.

3- DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor estimado para esta licitação é de R\$35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

26 de agosto de 2014.

Norma Sueli Pereira Nascimento
Pregoeira



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Ubá
A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 02/2014

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 02/2014 vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Ubá

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 02/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 02/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ANEXO IV (usar papel timbrado da empresa)

À Câmara Municipal de Ubá
Pregão presencial 02/2014
Processo Administrativo nº. 64/2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 02/2014, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. Propomos para o objeto licitado os preços a seguir indicados, conforme Planilha de Orçamento abaixo:

Descrição completa do item	Quant.	Marca	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
Total Global da Proposta					

2. No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos incluídos frete, carga e descarga dos produtos, taxas, transportes, embalagens e demais despesas diretas.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

4. O prazo para entrega dos produtos deverá ser no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento parcial, contados de sua expedição, em regra todo dia 20 (vinte) de cada mês, com validade 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

5. A presente declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC(MF) nº. _____ Insc. Estadual nº. _____

c) Endereço: _____

d) Fone//Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP nº. _____

f) Banco: _____ Agência nº. _____ Conta nº. _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº. _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, _____ de _____ de 201____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO V
(Minuta do Contrato)

CONTRATO Nº -----
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2014.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ** E A **XXXXXXXXXX**, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE:

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, situada na Rua Santa Cruz, nº 301, inscrita no CNPJ nº 20353488/0001-48, e isenta de inscrição estadual, neste ato representada por sua Presidente, **VEREADORA ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE**, brasileira, administradora de empresas, residente na rua Coronel Júlio Soares, nº 324, aptº, 603, centro, Ubá – MG, inscrita no CPF sob o nº 474512116-49, e portadora da carteira de identidade nº M-6.957.045.

1.2.1 DA CONTRATADA:

1.2.2 XXXXX.

1.3. DOS FUNDAMENTOS

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 64 /2014, na modalidade de **Pregão Presencial**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de **materiais de limpeza e higiene** em geral destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações seguintes:

ITEM	QUANTIDADE/UNIDADE	PRODUTO
1	100	Saco para lixo 100 litros
2	50	Saco para lixo Reforçado 15 litros
3	300	Papel toalha interfolhado para banheiro
4	100	Inseticida Spray
5	60	Água Sanitária
6	6	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA
7	6	RODO PLÁSTICO 60cm
8	6	RODO PLÁSTICO BORRACHA DUPLA - 30 CM
9	6	VASSOURA DE PIAÇAVA
10	70	DETERGENTE LIQUIDO
11	90	Detergente limpeza pesada para cozinha
12	20	PANO DE CHÃO
13	20	FLANELA PARA POEIRA
14	30	PANO MULTIUSO
15	30	PANO DE PRATO PARA COZINHA
16	15	VASSOURINHA DE BANHEIRO
17	1.500	Copo descartável 200 ml
18	600	Copo descartável 50 ml:
19	300	Papel Higiênico Rolão
20	300	Papel Toalha para cozinha
21	30	Esponja de aço para cozinha

22	90	Álcool líquido
23	50	RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO
24	50	SABONETE LIQUIDO
25	400	Desinfetante líquido para uso geral
26	120	Desodorizador ambiental
27	30	Esponja de louça dupla face
28	70	Sabão em barra
	20	Sabão em pó
29	15	Balde 12 litros
30	24	Lixeira em plástico reforçado
31	300	Detergente Alcalino Limpeza Pesada de Pisos 5 Litros
32	40	Luminárias de emergência com Leds

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no edital e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1.1 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;

3.1.2. - responder por todos os ônus referentes ao fornecimento de equipamentos, materiais e serviços contratados, como fretes, tributos e outros encargos de qualquer natureza;

3.1.3. – responder por quaisquer acidentes no fornecimento, e ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos no ato da entrega;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente contrato:

4.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, em conformidade com as autorizações expedidas;

4.1.2. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA.

5.1. DA ENTREGA

5.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, somente sendo considerados definitivos após sua conferência, sujeita a substituição daqueles que comprovadas a preexistência de defeitos ou condições que comprometam a integridade do produto.

15.1.2. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

15.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam sua integridade, **mediante ordem de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras, a critério da administração e de acordo com a demanda de serviço interno.**

15.1.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

5.2. - DO PRAZO

5.2.1 - O prazo para a entrega será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, contados de sua expedição.

5.2.2. - A entrega dos produtos deverá ser feita no Setor de Almoxarifado ou Compras, onde serão conferidos.

5.2.3. – O presente contrato tem a sua validade condicionada à completa e efetiva entrega de todos os materiais, conforme a solicitação da contratante.

5.3 – DO VALOR

5.3.1. - O valor é de **XXXXXX**, conforme a proposta vencedora, representada pela tabela de valores fornecida pelo licitante vencedor.

5.3.2. - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato correção à conta da Contratada.

5.4.- DO PAGAMENTO E DA GARANTIA

5.4.1. O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 10º dia útil contado do aceite da nota fiscal.

5.4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

5.4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.4.4. Os produtos a serem entregues deverão ter o prazo de validade útil para a sua regular utilização.

5.4.5. Caso algum produto não esteja em condições de uso, será imediatamente devolvido à contratada para substituição em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS VALORES

6.1. Caso os produtos, a critério da administração, não sejam solicitados, ainda que parceladamente, dentro do período de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, poderão ter seus valores reajustados mediante requerimento fundamentado do contratado, tendo como limite o índice aplicável do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa resultante desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 339030 – Material de Consumo; 33903022 – Material de Limpeza e Produto de Higienização. Ficha 06.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) - Multas;
- c) - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização à Contratante por perdas e danos;
- d) - Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ubá, pelo período de até 02 (dois) anos.
- e) - Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

8.2- A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

8.3- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.2.- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

9.1.3.- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.4- judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá-MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ubá, XX de setembro de 2014.

Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Visto: Assessoria e Procuradoria Jurídica.

Testemunhas:

1) _____;

2) _____.